

GULL INVESTIMENTOS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

POLÍTICA DE *COMPLIANCE* E CONTROLES INTERNOS

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Política de *Compliance* e Controles Internos (“Política”) da Gull Investimentos Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Gull Investimentos”) tem por objetivo estabelecer os controles internos a serem implementados e observados nas atividades da Gull Investimentos, assim como garantir o atendimento às normas e regulamentação vigentes (“Compliance”), relacionadas à atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

A presente Política é destinada a todos os sócios, diretores, funcionários, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas às atividades da Gull Investimentos (“Colaborador”).

A atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela regulamentação vigente é de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e PLDFT.

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE COMPLIANCE E PLDFT

Cabe ao Diretor de *Compliance* e PLDFT:

- (i) disponibilizar aos Colaboradores versões atualizadas desta Política;
- (ii) assegurar a assinatura, por todos os Colaboradores, de termos de adesão à presente Política e demais políticas e manuais adotados pela Gull Investimentos;
- (iii) conscientizar os Colaboradores sobre a importância das práticas de Compliance;
- (iv) verificar o alinhamento dos procedimentos e das regras da presente Política com a normas e regulamentações vigentes, mantê-la atualizada e consistente com a normas e regulamentações vigentes e coordenar a sua efetiva aplicação;
- (v) avaliar, do ponto de vista normativo, a atividade da Gull Investimentos, a fim de garantir a aderência às normas e regulamentações vigentes, bem como aprovar ações de correção nestas matérias;
- (vi) organizar e/ou acompanhar o treinamento dos Colaboradores no que se refere aos aspectos desta e outras normas e políticas internas da Gull Investimentos;
- (vii) supervisionar as equipes internas para garantia do cumprimento da regulação e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM nº 19/2021;
- (viii) acompanhar auditorias, inspeções, avaliações e requerimentos de órgãos reguladores;
- (ix) emitir os relatórios de avaliação interna e Compliance, nos termos da regulamentação aplicável;

- (x) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre potencial descumprimento dos preceitos éticos e de Compliance previstos nesta Política e analisar os casos não previstos nesta Política e definir as ações a serem tomadas;
- (xi) garantir o sigilo de eventuais Colaboradores denunciadores de infrações e/ou delitos, por meio do canal de denúncias, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xii) acompanhar o atendimento a ofícios, cartas de recomendação, ações de fiscalização, processos administrativos ou judiciais, dentre outros questionamentos advindos de órgãos reguladores ou da justiça; e
- (xiii) efetuar as verificações estabelecidas previstas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

3. PROCESSOS DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de *Compliance* adota os seguintes procedimentos em suas atividades:

3.1. Aderência a legislação e regulamentação

A área de *Compliance* realizará a verificação rotineira da aderência à legislação e regulamentação aplicáveis às atividades da Gull Investimentos, bem como assegurar a sua aplicação e implementação em suas atividades.

Todas as atividades realizadas pela Gull Investimentos devem estar em consonância com a legislação e regulamentação aplicáveis.

3.2. Treinamentos

A área de *Compliance* deverá assegurar que os Colaboradores tenham conhecimento de suas funções e responsabilidades, bem como das políticas internas e procedimentos adotados pela Gull Investimentos. Dessa forma, o Diretor de *Compliance* e PLDFT deverá realizar treinamentos iniciais e periódicos, com periodicidade mínima anual, aos Colaboradores, para garantir o perfeito entendimento do escopo e limitações inerentes às suas atividades, assim como para instrução de novas políticas, novos procedimentos ou a alteração destes.

3.3. Monitoramento

A área de *Compliance* deverá garantir que as obrigações contraídas nas políticas e manuais da Gull Investimentos sejam devidamente cumpridas e que os procedimentos previstos em tais documentos sejam realizados, mediante:

a) monitoramento periódico para análise e verificação da aderência dos documentos, políticas e procedimentos da Gull Investimentos à legislação e regulamentação aplicáveis.

Caso a área de *Compliance* verifique algum ponto de não aderência, a área deverá verificar junto ao responsável:

- a) a razão para o não cumprimento de suas obrigações ou não pela realização indevida dos procedimentos sob sua responsabilidade;
- b) plano para resolução do descumprimento; e
- c) prazo para conclusão da ação indicada no plano referido acima;

b) realização de testes de Compliance para verificação pontual do cumprimento com as obrigações e procedimentos dispostos na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como nas políticas e manuais internos.

3.4. Aprovação de clientes e Colaboradores

A Gull Investimentos preza pela contratação de Colaboradores e negociação com *players* de reputação ilibada, bem como qualificação/certificação compatível com as atividades que devem ser por eles realizadas. Com esse intuito, a área de *Compliance* possui processo para aceitação e aprovação de novos clientes, parceiros e colaboradores.

O processo de aceitação de clientes envolve a avaliação e verificação do perfil do cliente por meio do preenchimento de formulário cadastral e a coleta de informações relacionadas no processo de Know Your Client – KYC previsto na Política de *Suitability* da Gull Investimentos. O procedimento de KYC engloba a identificação e conhecimento da origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros dos potenciais clientes como parte da implementação das melhores práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Por meio desse processo, a Gull Investimentos busca verificar as informações dos potenciais clientes para classificá-los em graus de risco e adequar os produtos e serviços a serem ofertados.

A Gull Investimentos realiza a contratação de Colaboradores por meio de processo seletivo em que são obtidas informações e avaliação da reputação do candidato no mercado, perfil e antecedentes profissionais, além da entrevista realizada pelo sócio e pela Diretoria da Gull Investimentos.

3.5. Aprovação de produtos, serviços e negócios

A área de *Compliance* atua na análise de novos produtos e serviços a serem fornecidos e de novos negócios a serem realizados pela Gull Investimentos, observando, sobretudo, eventuais riscos inerentes aos produtos, serviços e/ou negócios em questão.

O objetivo de tal análise é auxiliar na prevenção de conflitos de interesses entre produtos e serviços já ofertados pela instituição, bem como negócios já realizados e que possam ser afetados por estas novas oportunidades.

A análise dos produtos e serviços também inclui a verificação da adequação dos novos produtos e serviços aos perfis dos clientes da Gull Investimentos a fim de evitar a oferta inadequada de produtos, serviço ou negócios que não estão alinhados aos objetivos da instituição.

O Diretor de *Compliance* tem o poder de vetar qualquer produto, serviço ou negócio que julgar inadequado ou possa colocar em risco a Gull Investimentos.

3.6. Canal Interno de Comunicação

A área de *Compliance* disponibiliza o e-mail de contato – compliance@gullinvest.com.br - para transmissão das principais informações da Gull Investimentos a todos os Colaboradores. Por meio deste e-mail, os Colaboradores poderão se servir para o envio de críticas, sugestões, denúncias de práticas contrárias aos valores da instituição, suas políticas e manuais, e a regulamentação e/ou legislação aplicáveis.

O contato por meio deste canal é considerado confidencial, sendo garantido o sigilo de toda e qualquer comunicação realizada pelos Colaboradores, de forma que qualquer informação e/ou opinião não poderá ser utilizada para prejudicar o seu portador.

3.7. Plano de Continuidade dos Negócios

As atividades da Gull Investimentos estão sujeitas a diversos riscos que podem comprometer, dificultar ou mesmo impedir a continuidade das suas operações, tais como catástrofes, epidemias, ataques cibernéticos, sabotagens, roubos e problemas estruturais.

Este plano de continuidade dos negócios deverá orientar a forma de identificação, prevenção e atuação dos Colaboradores da Gull Investimentos nos momentos de tais contingências ou potencial risco de interrupção dos negócios, de forma a definir os procedimentos para garantir a continuidade dos negócios e suas atividades.

É de competência do Diretor de *Compliance* e PLDFT a identificação das situações que possam comprometer, dificultar ou mesmo impedir a continuidade das operações da Gull Investimentos e, ainda, a este caberá a execução deste plano.

Na ocorrência de qualquer contingência ou potencial risco de interrupção dos negócios, a Gull Consultoria garantirá a continuidade das suas operações por meio da manutenção de acessos aos sistemas por meio de servidores em nuvem que poderão ser acessados remotamente de qualquer lugar com acesso à internet.

Em caso de impedimento ao acesso a sede da Gull Investimentos, os Colaboradores continuarão suas atividades de forma remota por meio de computadores fornecidos pela instituição por meio dos quais terão acesso a todos os dados e informações necessárias para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Após a ocorrência de eventuais contingências ou potencial risco de interrupção dos negócios, caberá ao Diretor de *Compliance* e PLDFT identificar os danos ocorridos, as atividades afetadas e os impactos financeiros, a fim de implementar medidas para que as atividades possam ser executadas normalmente.

A área de *Compliance* deve se certificar implementação deste plano para garantir a continuidade dos negócios da instituição em tais contingências, assegurando a realização de testes periódicos que atestem a efetividade dos procedimentos listados acima.

3.8. Segregação de Atividades e Independência

A área de Compliance possui autonomia e independência nas suas decisões para questionar os riscos nas atividades e operações realizadas pelos Colaboradores e alta administração da Gull Investimentos, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis.

A Gull Investimentos não atua nas atividades de intermediação, distribuição, estruturação ou originação de valores mobiliários que sejam objeto de sua consultoria, recomendação ou aconselhamento.

Atualmente, a Gull Investimentos realiza apenas serviços de consultoria de valores mobiliários.

Caso a Gull Investimentos venha a desenvolver atividades que apresentem conflito de interesses com as atividades de consultoria de investimentos, tal atividade será física e eletronicamente segregada das demais, sendo o acesso físico e eletrônico restrito aos Colaboradores integrantes de cada área, por meio de controle de acesso nas portas e login e senha, para garantir que não exista circulação de informações que possam gerar conflito de interesses ("*chinese wall*").

4. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Gull Investimentos adota os procedimentos e regras de condutas descritos abaixo para preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas. Toda

informação acessada em função do desempenho das atividades dos Colaboradores na Gull Investimentos é considerada confidencial e não pode ser transmitida a terceiros ou a Colaboradores não autorizados.

4.1. Política de Confidencialidade

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da Gull Investimentos, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades na Gull Investimentos.

Qualquer informação sobre a Gull Investimentos, ou de qualquer natureza relativa às suas atividades, aos seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades dos Colaboradores, só poderá ser fornecida a terceiros caso autorizado por escrito pelo Diretor de *Compliance* e PLDFT.

Todos os Colaboradores, bem como eventuais terceiros que obtenham acesso às informações confidenciais, deverão assinar termo de confidencialidade sobre as informações confidenciais as quais tenham tido acesso ou confiadas em razão do exercício de suas atividades na Gull Investimentos.

Cada Colaborador é responsável pela manutenção e controle da segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estejam sob sua responsabilidade.

Em caso de divulgação indevida de qualquer informação confidencial, o Diretor de *Compliance* e PLDFT apurará o responsável por tal divulgação, sendo certo que poderá verificar no servidor quem teve acesso ao referido documento por meio do acesso individualizado de cada Colaborador.

A Gull Investimentos realizará testes de segurança para os sistemas de informações utilizados, em periodicidade, no mínimo, anual, para garantir a efetividade dos controles internos mencionados nesta Política, especialmente as informações mantidas em meio eletrônico.

4.2. Política de Proteção de Dados Pessoais

Tendo em vista que no desenvolvimento das atividades da Gull Investimentos, a instituição lida com dados pessoais de pessoas físicas (“Titular”) que direta ou indiretamente possam identificá-las, tais como, nome, CPF, RG, telefone etc. (“Dados Pessoais”), a instituição é considerada como “Agente de Tratamento” nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas posteriores alterações (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Importante destacar que de acordo com as disposições da LGPD, “Tratamento” significa todo o ciclo de uso dos Dados Pessoais realizado por uma pessoa (física ou jurídica), tais como, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, gravação, organização, estruturação, armazenamento, arquivamento, adaptação ou alteração, processamento, recuperação, consulta, utilização, divulgação

por transmissão, difusão, extração, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação, avaliação, ou destruição dos dados.

E, ainda, nos termos da referida Lei, o “Controlador” é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais (quando os dados serão tratados, de que forma serão tratados, quem estará envolvido nesse Tratamento, qual o período de Tratamento etc.). Enquanto o “Operador” é pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador e mediante instruções deste, ficando obrigado a observar tais instruções, sob pena de responsabilização.

Assim, no âmbito das atividades de consultoria de valores mobiliários desenvolvidas para os clientes que contratam os serviços da Gull Investimentos, bem como nas atividades internas da instituição na contratação de Colaboradores, parceiros e prestadores de serviços, a Gull Investimentos é considerada “Controladora” dos Dados Pessoais.

A Gull Investimentos, atuando na posição de Controladora deverá realizar o Tratamento de forma lícita e com a segurança que o Titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais: (i) o modo pelo qual é realizado; (ii) o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; (iii) as técnicas de Tratamento de Dados Pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Nos termos da LGPD, a Gull Investimentos ou o Operador que, em razão do exercício da atividade de Tratamento, causar a outrem, dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à LGPD, é obrigado a repará-lo, ressalvadas as exceções legais.

4.2.1. Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais

- (i) Confirmação, acesso e confirmação da existência: permite ao Titular a verificação do tratamento dos próprios Dados Pessoais e a verificação de quais os Dados Pessoais que a Gull Investimentos possui sobre ele.
- (ii) Retificação e/ou atualização: permite ao Titular que altere os Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.
- (iii) Bloqueio, Anonimização ou Eliminação: permite ao Titular solicitar o bloqueio dos próprios Dados Pessoais, suspendendo temporariamente ou a eliminação dos Dados Pessoais.
- (iv) Portabilidade: permite ao Titular solicitar a transferência de seus Dados Pessoais em formato estruturado para outra empresa.
- (v) Informação sobre o compartilhamento: permite ao Titular saber quem são as entidades públicas e privadas com as quais a Gull Investimentos faz o uso compartilhado de Dados Pessoais.
- (vi) Informação sobre a possibilidade de não consentir: o consentimento do Titular deve ser sempre livre e informado.

(vii) Revogação do consentimento e de oposição: o Titular tem o direito de retirar a permissão de uso de Dados Pessoais em relação às atividades de Tratamento que dependem do seu consentimento.

(viii) Reclamação: o Titular poderá realizar qualquer reclamação com relação aos próprios Dados Pessoais.

4.2.2. Transferência Internacional de Dados

A Transferência Internacional de Dados Pessoais só poderá ser realizada para países que possuem leis de proteção de dados com nível de proteção aos dados equivalente ao da LGPD.

A transferência pode acontecer quando for necessária a cooperação entre órgãos públicos de inteligência de diferentes países para fins de investigação e processamento penal, ou quando a transferência for necessária para cumprimento de determinação legal ou regulatória pelo Controlador, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou para a execução de políticas públicas ou demandas legais do serviço público.

Além disso, a Transferência Internacional de Dados também poderá ocorrer quando o Controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na LGPD, na forma de: a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; b) cláusulas-padrão contratuais; c) normas corporativas globais; d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos ou quando o Titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades.

5. PENALIDADES

O não cumprimento desta Política implica em falta grave e poderá resultar nas seguintes ações, cuja decisão ficará a cargo do Diretor de *Compliance* e PLDFT: advertência formal, suspensão, rescisão do contrato de trabalho e/ou de serviços, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revista e, se necessário, atualizada pelo Diretor de *Compliance* e PLDFT pelo menos anualmente. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.